



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Autógrafo nº 54/2025
Projeto de Lei Nº 42/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Saúde na Escola no Município de Maracás, com foco na prevenção de doenças, promoção da saúde e acompanhamento do desenvolvimento de crianças e adolescentes, incluindo ações de vacinação, saúde bucal e saúde mental.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVA, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Saúde na Escola no Município de Maracás, com o objetivo de promover a saúde e o bem-estar de crianças e adolescentes matriculados nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Programa Saúde na Escola deverá abranger as seguintes ações:

I- Prevenção de doenças e promoção da saúde:

- a) Realização de atividades educativas sobre alimentação saudável, atividade física, higiene pessoal e prevenção de doenças transmissíveis e não transmissíveis;
- b) Distribuição de materiais informativos e educativos sobre saúde;
- c) Realização de campanhas de vacinação nas escolas;
- d) Realização de exames de acuidade visual e auditiva;
- e) Realização de atividades de prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas.

II- Saúde bucal:

- a) Realização de exames odontológicos e aplicação de flúor nas escolas;
- b) Distribuição de kits de higiene bucal;
- c) Realização de atividades educativas sobre higiene bucal.

III- Saúde mental:

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARACÁS**

18 AGO. 2025

PROCOLO



- a) Realização de atividades de promoção da saúde mental e prevenção de transtornos mentais;
- b) Realização de atividades de combate ao bullying e outras formas de violência nas escolas;
- c) Realização de atividades de apoio psicossocial aos alunos e suas famílias.

IV- Acompanhamento do desenvolvimento:

- a) Realização de exames de crescimento e desenvolvimento;
- b) Realização de atividades de acompanhamento do desenvolvimento cognitivo e psicomotor;
- c) Realização de atividades de apoio aos alunos com dificuldades de aprendizagem.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com outras instituições públicas e privadas para a implementação do Programa Saúde na Escola.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renê Almeida

Vereador

JUSTIFICATIVA

O Programa Saúde na Escola é uma importante iniciativa do Governo Federal que visa promover a saúde e o bem-estar de crianças e adolescentes matriculados nas escolas da rede pública de ensino.

A implantação do Programa Saúde na Escola no Município de Maracás trará diversos benefícios para a comunidade escolar, tais como:

- Melhoria da saúde e do bem-estar dos alunos;
- Redução da evasão escolar;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

- Melhoria do desempenho escolar;
- Prevenção de doenças e agravos;
- Promoção da saúde bucal e mental;
- Acompanhamento do desenvolvimento dos alunos;
- Fortalecimento do vínculo entre a escola e a comunidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação desta importante proposição.

Renê Almeida
Vereador

Renovamos votos de estima e apreço.

Presidência da Câmara Municipal.

AUTÓGRAFO EM 11/08/2025.


Jonas Bernardo de Amorim
Presidente


Heraldo Pires de Lima Junior
Primeiro Secretário